

# CERTIFICADO LO N°. 73/2016 - SM

## LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa CLAUDIO JOSÉ FARIA - GRANJA ITORORÓ, CPF 261.422.107-44, Licença de Operação para a atividade de AVICULTURA DE POSTURA, localizada na Rodovia BR-354, KM 731, S/Nº, coordenadas geográficas: LAT/Y 22º11'33" e LONG/X 44º57'19" no Município de Pouso Alto, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 08816/2005/006/2015.

 Sem condicionantes Com condicionantes

(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 01/79/6 e 02/3/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO(GAS)) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPECÍMES DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento 17/08/2022.

Varginha, 17 de agosto de 2016.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Granja Itororó

**Empreendedor:** Cláudio José Faria

**Empreendimento:** Cláudio José Faria- Granja Itororó

**CPF:** 261.422.107-44

**Municípios:** Pouso Alto

**Atividade(s):** Avicultura de Postura

**Código(s) DN 74/04:** G-02-02-1

**Processo:** 08816/2005/006/2015

**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
<b>01</b>	Dar continuidade aos programas de monitoramento de efluentes (dos dois sistemas de tratamento) e de resíduos sólidos conforme previsto na licença principal (PA 08816/2005/002/2011).	Durante a vigência da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

2) A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CONDICIONANTE Nº 1 DEVERÁ SER JUNTADA UNICAMENTE NO PROCESSO PRINCIPAL, OU SEJA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **8816/2005/002/2011**.